

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 121

Autoriza aquisição de produtos, dispensando Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1. Considerando a ausência de conveniente iluminação no Estádio municipal para promoção de encontros futebolísticos;

2. Considerando correr à conta da Municipalidade a manutenção daquela cancha esportiva, mesmo porque se trata de próprio municipal;

3. Considerando a inesperada deficiência apresentada em data de ontem naquele sistema de iluminação, o que tornou inviável o cumprimento de prazos de Licitação, eis que o Estádio deverá estar com plena iluminação na noite da próxima quarta-feira, e

4. Considerando o disposto no Art. 126, § 2º, letra "h", do Decreto-Lei Federal nº 200/67,


### D E C R E T A :

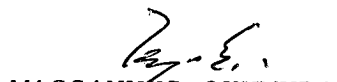
Art. 1º - Fica o Departamento do Material autorizado a adquirir, independentemente de Licitação, 3 (três) lâmpadas multi-vapor, 2.000 Watts, 220 Volts, 15 ampéres, para reator.

Art. 2º - Deverá o Departamento do Material coletar preços de fornecedores, justificando a aquisição pelo preço mais conveniente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 1980.

  
TUGIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

150

UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 19	Junho / 1980
DE N.º	557
UMUA	19 06 / 1980
DIV.	PUBLICAÇÃO